



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaran Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Tele-

Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 2071 / 2019**

**DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO  
DIA 09 DE MAIO DE 2019 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do  
Município.**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais,  
no dia 09 de Maio de 2019, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde,  
Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 02 de Maio de 2019.

**MARIA DALVA SILVA DO NASCIMENTO**  
PREFEITA